



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.791/2021

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni), o logradouro Rua Projetada nº 28, com início à Rua Projetada nº 18, passando pelo cruzamento com as seguintes Ruas: Projetada nº 27 e Projetada nº 26, com seu término na rotatória (Área Verde 04), localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2°. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de julho de 2021.

Swilds R. Blen SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito



Prefeito

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: AE7E44E6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.788/2021

Autoria: Vereadora Fanny Lilian Marcos Bernal

EMENTA: Denomina de Rua Júlio Alves de Lima, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Júlio Alves de Lima, o logradouro Rua Projetada nº 07, já conhecido popularmente por "Rua Júlio Alves de Lima", com início à Rua Projetada nº 01, entre as quadras C e D, G com seu término na Rua Projetada nº 02, localizado no ento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste oio.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Revogam-se as disp

Art. 1°. Fica denominado de Rua Vereador Natalício Rodrigues do Nascimento Filho (Vereador Natalício), o logradouro Rua Projetada nº 18, com início à Rua Projetada n.º 01, ao lado das Quadras: II, III, EXXIV XXIII, Áreas Verdes: 07 e 06, passando pelo cruzamento com Ba Rua Projetada nº 28 e com seu término na Rua Projetada nº 24, localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: DE554FCA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.787/2021

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

EMENTA:Denomina de Rua Hebe Camargo, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Hebe Camargo, o logradouro já conhecido popularmente por "Rua Hebe Camargo", com início na alça do viaduto que liga a BR 423, passando pelo cruzamento com a Rua Dercy Gonçalves e com seu término na Rua do Magano, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:2AE88D9B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.791/2021

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni), o logradouro Rua Projetada nº 28, com início à Rua Projetada nº 18, passando pelo cruzamento com as seguintes Ruas: Projetada nº 27 e Projetada nº 26, com seu término na rotatória (Área Verde 04), localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:B85F2D7E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.792/2021

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

